



**PROCESSO:** 0001136-13.2018.4.01.3500  
**CLASSE:** AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

**POLO ATIVO:** Ministério Público Federal (Procuradoria)

**POLO PASSIVO:** MANOEL EDREIRA ABREU e outros

**REPRESENTANTES POLO PASSIVO:** ----- GO25386, ----- GO37238, ----- GO49848, ----- GO42839, ----- GO28169, ----- GO38448, ----- GO52037, ----- GO6983, ----- GO49207, ----- GO48139, ----- GO27695, ----- GO4611, ----- GO18966, ----- GO20894, ----- GO49920, ----- GO40163, ----- GO27530, ----- GO28749 e ----- GO12321

#### ATA DE AUDIÊNCIA

01 - **ABERTA** a Audiência de Instrução e Julgamento, no dia **18/01/2022, às 14horas**, realizada excepcionalmente pelo Sistema de Registro Audiovisual *Microsoft TEAMS*, conforme autoriza a Resolução n. 329 do Conselho Nacional de Justiça, de 30 de julho de 2020, diante da Pandemia COVID-19 e da necessidade de prevenir a proliferação do novo coronavírus, o MM. Juiz solicitou a identificação de todos os participantes do ato por meio da exibição do documento de identificação pessoal com foto (art. 12, inciso II, da Resolução CNJ 329), verificando-se a presença do ilustre representante do Ministério Público Federal, Dr. -----, OABGO12.321, Defensor do acusado -----; Dr. -----, defensor do acusado -----; Dr. -----, OAB/GO28.169, Defensor dos acusados -----, -----, -----, -----, -----, -----, ----- e -----, bem como o Dr. -----, OAB/GO 49.207, Defensor do acusado -----.

02 – As testemunhas arroladas pelas defesas não compareceram para o ato.

03 – Em seguida, o MM. Juiz proferiu a seguinte DECISÃO: “Conforme consta dos mandados de intimação dos defensores dos acusados (ID's 8646571065 e seguintes), ficou consignado que seria realizada nesta data audiência de instrução e julgamento, ocasião em que seriam ouvidas as testemunhas arroladas pela acusação e defesa, consignando ainda que o ato processual seria realizado por meio virtual, através do



*sistema Microsoft Teams "...devendo informar a este Juízo o número de telefone e endereço de e-mail , visando prévio cadastramento de todos, a fim de viabilizar a participação na videoconferência". Apregoadas, constatou-se a ausência de todas as testemunhas arroladas pela defesa, sendo que a maioria não foi intimada tendo em vista o não fornecimento dos endereços virtuais pelos defensores. Destarte, tomo a inércia dos defensores como desistência tácita das testemunhas que arrolaram. Designo a continuidade da audiência para o dia 27/01/2022, às 14horas, a fim de serem inquiridas as testemunhas ---- e -----, únicas que forneceram os endereços virtuais, as quais embora contactadas não compareceram à sala virtual, por isso deverá a defesa justificar em três dias a razão da ausência das testemunhas, sob pena do indeferimento da oitiva das mesmas. Na referida audiência também serão interrogados os acusados, os quais ficam desde já intimados, bem como seus defensores. Defiro o pedido do advogado, Dr. ----para gravar manifestação relativa ao decidido supra, a qual foi gravada.*

04 - Não foram observadas "falhas técnicas" capazes de comprometer a higidez do ato (art. 17, inciso II, da Resolução n. CNJ 329).

05 – Após disponibilizar o inteiro teor da Ata da Audiência, por meio de compartilhamento de tela,o MM. Juiz indagou se as partes estavam de acordo com os seus termos. As partes concordaram.

06 – As partes foram esclarecidas de que, em virtude da impossibilidade de assinatura do documento pelos demais participantes, em razão da realização do ato por videoconferência, a ata será assinada apenas pelo Magistrado que a presidiu, sendo anexada aos respectivos autos e disponibilizada pelo sistema PJe, **o mais rapidamente possível**, conforme determina o art. 17, inc. IV, e § 1º, da Resolução n. CNJ 329. O MM. Juiz declarou encerrada a audiência e determinou o término da gravação. Nada mais havendo, eu, Kleine Santos (Técnica Judiciária) encerro o presente termo.

**Dr. ALDERICO ROCHA SANTOS**

**Juiz Federal**

